



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 098, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

### **CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA DOS SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL, CRIA O CARGO DE COORDENADOR DE EVENTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** É criada, na estrutura administrativa básica do Executivo Municipal, constante na Lei Municipal nº 2.709 de 24 de agosto de 2017, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com as seguintes atribuições:

- I** - promover a proteção e defesa dos interesses culturais e turísticos do Município;
- II** - promover a valorização dos elementos natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituam atração turística;
- III** - estimular a iniciativa privada no sentido do incremento do turismo;
- IV** - promover a realização de festividades de cunho artístico e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência na movimentação turística;
- V** - fiscalizar hotéis, restaurantes, pousadas, campings e paradores para fins turísticos;
- VI** - promover e fomentar o aproveitamento de recursos naturais, como parques, montanhas, vales e bosques do Município;
- VII** - organizar o cadastro de entidades culturais e turísticas do Município;
- VIII** - executar outras tarefas correlatas.
- IX** - apoiar e incentivar à produção, difusão e circulação dos bens culturais;
- X** - promover o acesso ao patrimônio cultural do Município, entendendo-se como tal o patrimônio natural e os bens de natureza material e imaterial, portadores de referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade sãoopedrense, incluindo-se entre esses bens:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

- a) as formas de expressão;
- b) os modos de fazer, criar e viver;
- c) as criações artísticas e científicas;
- d) as obras, objetos, monumentos naturais e paisagens, documentos, edificações e demais espaços públicos destinados às manifestações públicas, artísticas e culturais;
- e) os conjuntos urbanos e sítios de valor históricos, paisagísticos, artísticos arqueológicos, científicos e ecológicos.

**Art. 2º.** É criado, no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, que perceberá o valor correspondente ao subsídio dos secretários, fixado em lei;

**Art. 3º.** Extingue o Departamento de Cultura da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

**Art. 4º.** Extingue do quadro de Funções Gratificadas constante no Anexo II Lei Municipal nº 314/1990 o cargo de Chefe do Departamento de Cultura;

**Art. 5º.** Os seguintes cargos já existentes no atual Grupo IV do Anexo II da Lei Municipal nº 314 de 17.10.1990 passam a integrar o Grupo X Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Denominação do Cargo	Nº CARGOS	PADRÃO MÁXIMO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos	01	Subsídio
Diretor do Museu Paleontológico e Histórico	01	FG 4 ou CC 4
Diretor da Biblioteca Pública Municipal	01	FG 2 ou CC 2
Coordenador de Eventos	01	FG 4 ou CC 4
Diretor de Turismo	01	FG 4 ou CC 4

**Art. 6º.** Cria o cargo de Coordenador de Eventos, com 1(uma) vaga e padrão de vencimento de CC4 no Anexo II, da Lei Municipal nº 314 de 17 de outubro de 1990 ;

## ANEXO II

### DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

...

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.	Nº CARGOS	PADRÃO
Coordenador de Eventos	01	FG4 ou CC 4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

---

**Parágrafo único.** As atribuições do cargo de Coordenador de eventos, requisitos de provimento e condições de trabalho são definidas no Anexo desta Lei, que passa a integrar a Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,**  
Procuradora Jurídica

**RUBIA AITA XAVIER,**  
Secretária de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

**ANEXO ÚNICO AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 098, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**PASSA A INTEGRAR A LEI MUNICIPAL Nº 314 NA FORMA DE ANEXO**

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.**

## **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Executar atividades vinculadas à buscar integração dos processos culturais identificados no Município de São Pedro do Sul de modo a, dinamicamente, preservá-los, acompanhando e estimulando a sua evolução bem como promover a execução de atividades recreativas, culturais e turísticas, valorizar a cultura e preservação da memória histórica do Município; oferecer suporte a realização dos eventos oficiais do Município; desenvolver atividades no âmbito da divulgação dos eventos do Município nas áreas de cultura e turismo bem como o suporte da comunicação, pelos veículos de imprensa nos atos oficiais e de interesse Público. acompanhar e avaliar as ações para a divulgação e desenvolvimento de atividades culturais, turísticas e de lazer voltadas ao cidadão e ao desenvolvimento de projetos de incentivo ao fomento da exploração turística e cultural do Município; zelar pelo patrimônio dos setores veiculados à pasta, e outras atividades correlatas.

## **Descrição Analítica:**

**Na área da Cultura:** Gerir as ações de informação cultural e de interesse coletivo; execução das atividades relativas à preservação das festas tradicionais e populares, incentivando as atividades e/ou eventos realizados por órgãos e grupos da comunidade visando à efetivação das atividades artístico-culturais; Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes, das letras e do artesanato; Gerir o Acervo do Patrimônio Histórico, a manutenção e ampliação do acervo documental do Município, administrando a Biblioteca, e os Museus Municipais.

**Na área do Turismo:** Promover a adoção de medidas que visem à proteção do patrimônio histórico e natural do Município; Promover as atividades artísticas relacionadas com o turismo, executando programas que visem à exploração do potencial turístico do Município; Planejar e preparar a infra-estrutura necessária à realização dos eventos do Município; Planejar.

**Na Área de Eventos:** Organizar, de forma integrada com as associações no âmbito do Município, o Calendário Municipal de Eventos do Município e o Calendário de eventos das entidades municipais bem como promover a realização dos eventos oficiais e de divulgação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município com ênfase ao desenvolvimento do turismo no âmbito municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

---

## **CARGO: DIRETOR DE EVENTOS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** FG 4 OU CC 4

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Conclusão de curso de nível superior e experiência anterior na organização e promoção de eventos.

## **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Planejar, coordenar e estabelecer diretrizes e estratégias de ação visando à implementação, ao estímulo e ao apoio às atividades de lazer, cultura e turismo no âmbito municipal, inclusive no planejamento e programação para realização de eventos no Município.

**Descrição Analítica:** Dirigir e supervisionar a realização de eventos, dentro e fora do Município, assegurando a todos os segmentos da população o direito à participação nas atividades desenvolvidas como meio de inclusão social e obtenção de melhoria na Qualidade de Vida; administrar a realização de procedimentos de licitação e contratos para desenvolver as atividades correlatas à área de sua atuação; fomentar a participação da população nas ações desenvolvidas no âmbito do turismo e da cultura; elaborar documentos técnicos referentes aos eventos; promover eventos visando à melhoria da qualidade de vida da população inclusive planejando atividades de entretenimento para públicos-alvos específicos: crianças, jovens, adultos e idosos nas zonas rural e urbana, pessoas em situação de vulnerabilidade; gerenciar a organização de eventos informativos e atividades recreativas para os diferentes segmentos da comunidade para promover atividades integradoras visando à realização de ações turísticas e socioculturais; planejar e preparar a infraestrutura necessária à realização dos eventos constantes do Calendário de Eventos Oficiais do Município, possibilitando o desenvolvimento das tarefas de planejamento, organização e coordenação dos eventos de massa no âmbito do Município, inclusive nos processos de contratação da infraestrutura logística necessária à realização dos eventos e comemorações oficiais; Exercer outras competências correlatas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

## **JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 098/2022.**

*Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssima Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 098, de 02 de junho de 2022, que **“CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA DOS SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL, CRIA O CARGO DE COORDENADOR DE EVENTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”**.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com o fito de reorganizar a Estrutura Administrativa, trazendo mais autonomia e dinamicidade ao setor de cultura, turismo e eventos.

Recentemente o Município de São Pedro do Sul ingressou no Consórcio Caminho das Origens, e tornou-se membro do Projeto Geoparque Raízes de Pedra, que pretende certificação de Geoparque junto à UNESCO, o que possibilitará à Região visibilidade Turística e Cultural, em um cenário mundial.

Ainda, considera-se que o turismo, a cultura e a realização de eventos são importantes vetores para o desenvolvimento social e econômico da sociedade sãopedrense, que, a partir da alteração que propomos, poderá articular e coordenar ações concretas para fomentar a cultura e o turismo na região, buscando recursos e realizando projetos.

As ambiciosas ações pretendidas com a criação desta secretaria certamente fortalecerão não só a economia local, a geração de empregos, e a renda, mas, também, o sentimento de pertencimento da população local, e o enraizamento da cultura de nossa cidade.

Em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Na certeza de que a relevância da temática que resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa nos termos da Lei Orgânica, colocando a Secretaria de Administração à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal